



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 236/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Estima a receita e fixa a despesa do município
para o exercício de 2012.*

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de NORTELÂNDIA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$: 13.460.000,00 (Treze Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	11.658.800,00
Receita Tributária	741.000,00
Receita de Contribuições	997.600,00
Receita de Patrimonial	220.000,00
Transferências Correntes	10.955.200,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Outras Receitas Correntes	126.000,00
Dedução da Receita Corrente	(1.381.000,00)
Total das Receitas Correntes	11.658.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.801.200,00
Total das Receitas de Capital	1.801.200,00
TOTAL GERAL	13.460.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	591.000,00
04. Administração	3.132.224,00
08. Assistência Social	735.000,00
09. Previdência Social	565.000,00
10. Saúde	2.558.000,00
11. Trabalho	160.600,00
12. Educação	3.634.200,00
13. Cultura	130.000,00
15. Urbanismo	310.000,00
16. Habitação	56.000,00
17. Saneamento	30.000,00
18. Gestão Ambiental	75.000,00
20. Agricultura	563.200,00
22. Indústria	10.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

23. Comercio e Serviços	155.000,00
25. Energia	43.000,00
26. Transporte	40.000,00
27. Desporto e Lazer	100.000,00
28. Encargos Especiais	162.000,00
97. Reserva Legal do RPPS	190.000,00
99. Reserva de Contingência	219.776,00
Total da Administração Direta	13.460.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	240.000,00
122. Administração Geral	3.330.200,00
123. Administração Financeira	332.000,00
125. Normatização e Fiscalização	127.000,00
126. Tecnologia da Informatização	10.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	12.000,00
131. Comunicação social	80.224,00
241. Assistência ao Idoso	23.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00
244. Assistência Comunitária	635.000,00
271. Previdência Básica	565.000,00
301. Atenção Básica	1.944.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00
304. Vigilância Sanitária	55.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	25.000,00
306. Alimentação e Nutrição	95.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	142.600,00
334. Fomento ao Trabalho	18.000,00
361. Ensino Fundamental	2.819.200,00
365. Educação Infantil	660.000,00
367. Educação Especial	60.000,00
392. Difusão Cultural	130.000,00
451. Infra - Estrutura Urbana	100.000,00
452. Serviços Urbanos	210.000,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

482. Habitação Urbana	56.000,00
511. Saneamento Básico Rural	5.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	30.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	20.000,00
605. Abastecimento	10.000,00
606. Extensão Rural	120.000,00
661. Promoção Industrial	10.000,00
691. Promoção Comercial	70.000,00
695. Turismo	130.000,00
752. Energia Elétrica	43.000,00
782. Transporte Rodoviário	40.000,00
812. Desporto Comunitário	100.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	162.000,00
997. Reserva Legal do RPPS	190.000,00
999. Reserva de Contingência	219.776,00
TOTAL GERAL	13.460.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	11.516.224,00
Despesas de Capital	1.534.000,00
Reserva Legal RPPS	190.000,00
Reserva de Contingência	219.776,00
Total da Administração Direta	13.460.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	591.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	509.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Gestão	3.712.000,00
4 - Secretaria Municipal de Saúde.	2.558.000,00
5 - Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	3.819.200,00
6 - Secretaria de Assistência Social	726.000,00
7 - Secretaria de Finanças, Fiscal. Contábil.	755.600,00
8 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	789.200,00
Total da Administração Direta	13.460.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R\$ **3.849.000,00**.

Administração Direta

Saúde	R\$ 2.558.000,00.
Assistência Social	R\$ 726.000,00.
Previdência	R\$ 565.000,00.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Pedro Coelho Ormond", Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2011, 58º de Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal



Orgulho de Viver Aqui